

Cliente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF

Serviço: ELIMINAR RUIDOS EM UNIDADE MGT

Proposta: OR's – 000.882-TRC-RV00

Sinergia: Em conjunto, as empresas MGT e Blutrafos integraram seus ideais para apresentar ao mercado uma solução, ajudando a desenvolver relacionamentos entre parceiros de negócios e tecnologias.



MGT Partner: A MGT é uma empresa especializada no mercado de Soluções Integradas, que nasceu com o objetivo de atender com excelência o mercado de energia Solar. Trata-se de uma empresa independente, que constrói parcerias sólidas com marcas conceituadas no Business de Energia. Sendo composta por profissionais altamente qualificados, com amplo conhecimento técnico em projetos, gerenciamento de obras e equipamentos. Também contando com parceiros nacionais e internacionais.

Blutrafos: É reconhecida em todo o país pela sua completa linha de transformadores de alta tensão, média tensão a óleo, a seco e tipo pedestal (Pad-Mounted), transformadores e autotransformadores de baixa tensão. Grandes empresas de renome nacional contam com os transformadores Blutrafos para fornecer e garantir a energia necessária para continuar produzindo e crescendo. Sempre em conformidade com as normas técnicas de segurança e de qualidade, a Blutrafos oferece uma linha completa de produtos.

Blumenau (SC): 28/01/2026

Proposta MGT Nº: OR's 000.882-TC RV:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF

A/C: Márcio

contato: 32 8807-7675

Serviço: Eliminar Ruidos em Unidade MGT Partner

Agradecemos vossa consulta e temos a satisfação de apresentar-lhes nossa proposta técnica-comercial para o fornecimento dos serviços, como segue:

1. QUADRO DE PREÇOS:

Item	Qtde	Escopo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Coleta e Transporte do Equipamento - Juiz de Fora/MG → Blumenau/SC. <u>Descrição:</u> Serviço movimentação, içamento e transporte rodoviário do transformador do município de Juiz de Fora/MG até Blumenau/SC.	R\$ 17.852,00	R\$ 17.852,00
2	1	Receber na unidade operacional da MGT Partner, em Blumenau/SC, o transformador de 1500kVA, marca Blutrafos NS: 78.872/02, para realizar os seguintes serviços abaixo: 1. Realizar registros fotográfico; 2. Levar ao laboratório e aplicar tensão nominal e medir o nível do ruído; 3. Retirar a parte ativa de dentro do tanque; 4. Abrir a culatra e tirar as bobinas; 5. Remontar a parte ativa, torqueando todos os parafusos; 6. Resinar a culatra superior; 7. Instalar novo relé de temperatura; 8. Instalar novos sensores PT-100; 9. Medir o ruído fora da caixa; 10. Recolocar o transformador dentro do tanque; 11. Repetir o ensaio de ruído; 12. Realizar todos os ensaios de rotina; 13. Embalar para transporte.	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
3	1	Realizar a pintura completa do equipamento e da caixa de proteção	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
4	1	Aumentar em 5% a seção do núcleo, para reduzir a indução em 5%;	R\$ 18.532,00	R\$ 18.532,00
5	1	Coleta e Transporte do Equipamento - Blumenau/SC → Juiz de Fora/MG. <u>Descrição:</u> Serviço movimentação, içamento e transporte rodoviário do transformador do município de Blumenau/SC até Juiz de Fora/MG.	R\$ 17.852,00	R\$ 17.852,00
			Valor Total	R\$ 79.086,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 50% com pedido de compra;
- 50% contra aviso de embarque(faturamento boleto mediante análise financeira).

3. IMPOSTOS

Serviços

- PIS: 0,65% inclusos nos preços;
- COFINS: 3,0% inclusos nos preços;
- ISS: 5% inclusos nos preços.

Produtos

- PIS: 1,65% inclusos nos preços;
- COFINS: 7,6% inclusos nos preços;
- ICMS: 12% inclusos nos preços.

Obs. 1: * O RICMS/SC art. 2º sessão XXXVIII, estabelece que a alíquota para equipamentos destinados ao aproveitamento de energia solar é zero. Dispositivos legais dessa natureza são comuns em legislações estaduais, de modo a incentivar a utilização de energias limpas.

Obs. 2: Quaisquer tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria), empréstimos compulsórios, contribuições sociais, encargos e/ou obrigações legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, e que repercutam nos preços, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4. NOTAS

- O número da proposta consolidada deverá ser mencionado na Ordem de Compra.
- Caso constem no pedido, condições que contradigam as estipuladas nesta proposta, as mesmas deverão ser objeto de negociação num prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do respectivo documento em nossa fábrica em Blumenau/SC-Brasil. A não contestação das condições desta proposta às tornarão parte integrante do Pedido de Compra.

5. NORMAS APLICÁVEIS:

Os serviços serão executados observando as recomendações das seguintes normas:

- NBR 14039/ 2003 - Instalações elétricas de média tensão (de 1,0 kV a 32,6 kV);
- NBR 5356/11 - Transformadores de potência seco
- NBR 5410 / 2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 - Segurança e instalações elétricas;

6. ITENS EXCLUSOS DO FORNECIMENTO:

- Exclusões de serviços e materiais não inclusos na lista acima;

7. PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega será de 45 dias após formalização do pedido de compra, pagamento do sinal e recebimento do equipamento na unidade operacional de Blumenau.

8. FRETE

- Fob(é imprescindível para o recebimento do equipamento que o mesmo seja transportado em um caminhão aberto, não aceitamos recebimento de equipamentos em caminhões fechados, baú.

9. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS E DESVIOS

- Consideramos válidas as características técnicas apresentadas nesta proposta;

- Toda e qualquer alteração apresentada nesta proposta será objeto de revisão técnica e comercial.

10. MULTA

- O eventual atraso de pagamento estará sujeito a correção e compensação financeira, pela aplicação da taxa de 3% a.m., pró-rata-die.

11. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- A proposta MGT, foi elaborada com base nas fotos apresentadas, documentos apresentados, e esclarecimentos por vídeo conferência e e-mails trocados entre as partes.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

- Proposta válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão desta proposta. Após esta data, os preços e demais condições deverão ser revalidados pela MGT Partner.

13. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- O valor correspondente à soma de qualquer indenização relacionada com o inadimplemento ou inexecução da presente oferta e/ou contrato ou ainda outras causas, a qualquer título, especialmente perdas e danos, lucro cessantes, danos emergentes e danos morais, no caso de eventual responsabilização da contratada por prejuízos decorrentes da execução deste contrato, limitado ao montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

14. ANEXOS

São partes integrantes desta proposta os seguintes documentos:

- Condições gerais de Fornecimento MGT Partner - CGFB

15. CANCELAMENTO E RESCISÃO

- No caso de cancelamento ou rescisão, o valor a ser ressarcido a MGT Partner será objeto de acordo entre as partes.
- A não contestação das condições desta proposta às tornarão parte integrante do Pedido de Compra. Colocamo-nos a disposição para maiores informações.

16. GARANTIA

- A garantia é de 12 (doze) meses das peças trocadas e serviços efetuados.

17. DADOS CADASTRAIS

MGT PARTNER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ:08964429/0001-00

Atenciosamente

Julio Gonçalves Forster

COMERCIAL

Fone: (047) 9.9129-2558

E-mail: service@mgtpartner.com.br

Leandro Furlani

DIRETOR EXECUTIVO

Fone: (047) 9.9103-0405

E-mail: leandro@mgtpartner.com.br

Condições Gerais de Fornecimento (CGF) – REV02

1. Pagamento:

As condições de pagamento estão descritas na Proposta enviada. A aceitação da Proposta/Contrato vincula as partes, conforme art. 427 e seguintes do Código Civil e ficará condicionado a aprovação do respectivo cadastro econômico-financeiro do cliente por parte de nosso departamento de crédito, podendo, eventualmente, serem solicitadas documentos adicionais e garantias de pagamento, sem ônus para a MGT Partner.

1.1 Atraso no pagamento:

Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, conforme acordado na Proposta, o valor inadimplido estará sujeito a multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, que serão calculados até a data do efetivo pagamento.

Além das cobranças do item 1.1, a falta de pagamento resultará na emissão de boleto com instrução de protesto em cartório, sem prejuízo da suspensão imediata da prestação de serviços ou do fornecimento de peças pela Contratada até a quitação integral dos valores devidos.

Fica facultada à Contratada, a seu exclusivo critério, a antecipação do recebível.

1.2 Variação cambial:

Nas hipóteses de componentes importados o Cliente deverá realizar o pagamento no dia e horário indicados pela Contratada, sob pena de ter o valor alterado devido a variação cambial.

1.3 Reajuste de Preço:

Sempre que ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro em face de aumento de custos em relação a proposta original, as partes comprometem-se a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça a equação econômico-financeira inicial do contrato/pedido, tudo com base nos art. 317, 478, 479 e 480 do Código Civil.

2. Faturamento Direto ao Cliente Final:

Via de regra o faturamento será realizado ao cliente que solicitou a Proposta Comercial. Todavia, o faturamento para uma terceira empresa poderá ser efetuado mediante autorização por escrito da empresa compradora/tomadora e anuência da empresa terceira, permanecendo a compradora como responsável solidária ao pagamento.

3. Impostos:

Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços prestados ou sobre a revenda de peças estão incluídos nos valores indicados na Proposta, não cabendo ao CLIENTE qualquer pagamento adicional a esse título, salvo quando expressamente previsto em lei. Ainda, havendo qualquer alteração nas alíquotas, benefícios fiscais, entre outros, seja para mais ou para menos, referida alteração será repassada, integralmente, no Preço.

4. Fretes e Descarregamento:

O fornecimento das peças ou equipamentos poderá ocorrer sob a modalidade CIF ou FOB, conforme a escolha do Cliente. Em qualquer hipótese, o descarregamento no destino final será de exclusiva responsabilidade do Cliente, não cabendo à Contratada qualquer obrigação ou custo relacionado a esta operação.

Para que a Contratada possa receber o equipamento em questão, a Contratante deverá realizar o agendamento prévio de 2 (dois) dias, além da necessidade de enviar o equipamento em caminhão aberto, eis que o descarregamento por parte da Contratada se dá através de ponte rolante.

5. Prorrogação de prazo ou alteração no cronograma inicial:

Caso o Cliente solicite alteração do prazo ou do cronograma inicialmente estabelecido, todas as despesas adicionais decorrentes dessa alteração, incluindo hospedagem, alimentação, transporte do técnico, entre outros comprovadamente incorridos, serão de responsabilidade exclusiva do Cliente. A Contratada poderá atender ao novo prazo solicitado sujeito à disponibilidade de agenda de seus técnicos.

Caso o serviço seja realizado em campo e o técnico necessite permanecer em período além do planejado, seja por caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva do Cliente e, desde que, não haja conflito com a agenda do técnico, será cobrado valor de R\$ 3.950,00 por diária.

6. Confirmação de agenda para serviços:

O Cliente deverá solicitar o comparecimento do técnico da Contratada com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias em relação à data desejada para a execução dos serviços programados, permitindo o devido planejamento e alinhamento da agenda da Contratada.

7. Declaração de Prestação de Serviços:

O Cliente se obriga a assinar a declaração de prestação

Condições Gerais de Fornecimento (CGF) – REV02

de serviço emitida pela Contratada ao término da execução dos serviços, como comprovação de sua conclusão. A não assinatura por parte do Cliente não exime a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados, nos termos da Proposta.

8. Cancelamento:

Em caso de cancelamento, total ou parcial, por iniciativa do Cliente, após aprovação da Proposta Comercial, a Contratada fará jus à emissão de fatura com vencimento à vista, correspondente às despesas comprovadamente incorridas, inclusive, a reserva de agenda, deduzido o montante eventualmente pago a título de adiantamento.

9. Peças Sobressalentes:

As peças sobressalentes eventualmente necessárias não estão incluídas nos valores contratados e deverão ser adquiridas mediante pedido apartado, precedido de novo orçamento emitido pela Contratada. Após a comunicação de que as peças estão prontas para retirada ou envio, o Cliente deverá providenciar o respectivo recolhimento ou autorizar o transporte no prazo máximo de 3 (três) dias. Decorrido esse prazo sem manifestação, será cobrada taxa de armazenagem no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro quadrado ocupado, por dia, até a efetiva retirada ou autorização de envio das peças.

10. Revenda de Peças para Reposição:

Nos casos de fornecimento de peças de reposição sem a prestação do serviço de instalação pela Contratada, quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes da instalação ou do uso das peças serão de exclusiva responsabilidade do Cliente, não cabendo à Contratada qualquer responsabilidade, tendo em vista que todas as peças são previamente testadas e aprovadas em fábrica antes de seu envio.

11. Impossibilidade de execução dos serviços:

Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços em razão de erro de projeto, falha, vício ou qualquer outro problema do equipamento, decorrente de causas alheias à Contratada e não informadas previamente, serão devidas pelo Cliente todas as despesas correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aos custos de deslocamento e mobilização da equipe técnica. Caso o pagamento tenha sido realizado de forma integral e antecipada, será efetuado o abatimento das referidas despesas, e o saldo remanescente será restituído ao Cliente.

12. Inspeção dos serviços:

Mediante acordo prévio, o Cliente poderá indicar inspetor para acompanhar os serviços executados pela

Contratada, sendo que todas as despesas relacionadas à estadia, alimentação, transporte e demais custos necessários à realização da inspeção serão de responsabilidade exclusiva do Cliente. A solicitação de inspeção deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para sua realização, sob pena de reprogramação da inspeção ou de cobrança de nova mobilização, caso necessária, pela Contratada.

13. Garantia:

A Contratada garante que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais adequados e mão de obra especializada. Todas as peças eventualmente fornecidas pela Contratada serão entregues em perfeito estado de funcionamento, livres de qualquer ônus, gravame ou restrição que possa comprometer sua utilização ou transferência, assegurando-se que possam ser instaladas ou utilizadas conforme o fim a que se destinam.

A contratada garante que os serviços prestados e as peças fornecidas estarão livres de defeitos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da prestação do serviço ou da substituição de eventual peça, prevalecendo o prazo que iniciar posteriormente. Durante este período, a Contratada compromete-se a reparar ou substituir, sem custo, qualquer item ou serviço que apresente defeito coberto por esta garantia, ressalvadas situações decorrentes de mau uso, instalação inadequada por terceiro, transporte, manutenção realizada por terceiros ou qualquer outro motivo alheio à Contratada.

14. Assistência Técnica na Unidade:

A assistência técnica será prestada nas dependências da fábrica da Contratada, em Blumenau/SC. Caso seja necessária a mobilização de equipe da Contratada para atendimento fora da unidade operacional, todas as despesas e riscos relacionados ao transporte e deslocamento serão de responsabilidade exclusiva do Cliente.

A Contratada, ao receber o equipamento em sua unidade operacional, poderá detectar avarias além das informadas previamente pelo Cliente, sendo que nessa ocasião, a Contratada repassará orçamento complementar ao Cliente, para prévia aprovação.

Na hipótese da ausência de aprovação do orçamento principal ou complementar, o Cliente deverá retirar o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de arcar com os custos de armazenagem previamente acordados.

Condições Gerais de Fornecimento (CGF) – REV02

15. Montagem / Instalação:

A montagem e a instalação dos equipamentos em campo serão de responsabilidade e risco exclusivos do Cliente, salvo se previamente contratados os serviços de supervisão de montagem, comissionamento e *start-up*.

16. Limitação de Responsabilidade da Contratada:

Acordam as partes, desde já, que o valor correspondente à soma de quaisquer indenizações relacionadas com o inadimplemento ou inexecução da presente oferta e/ou contrato ou ainda outras causas, a qualquer título, especialmente perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes e danos morais, no caso de eventual responsabilização da Contratada por prejuízos decorrentes da execução deste contrato, é limitado ao montante equivalente a 10% (dez por Cento) do valor total da Proposta.

17. Caso Fortuito e Força Maior:

A Contratada não será responsável por atrasos, falhas ou danos decorrentes de eventos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a intempéries, fornecimento de terceiros.

18. Entrega e Armazenagem de equipamento:

Os equipamentos enviados pelo Cliente à Contratada para manutenção, reparo ou conserto deverão ser retirados pelo Cliente no prazo máximo de 3 (três) dias, sendo o serviço realizado ou não. Nesse caso, será cobrada taxa de armazenagem no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro quadrado ocupado, por dia, até a efetiva retirada ou autorização de envio dos equipamentos, cuja fatura e boleto serão enviados quinzenalmente. A responsabilidade pela integridade e conservação dos equipamentos durante a estocagem será limitada àquelas condições normais de armazenamento.

18.1 O faturamento referente aos serviços prestados e/ou às peças fornecidas será realizado normalmente, independentemente da retirada dos equipamentos pelo cliente, sendo este obrigado ao pagamento integral dos valores devidos na data de vencimento, nos termos da Proposta.

18.2 Para entregas em locais diferentes do endereço devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

de faturamento, somente com operação triangular, devendo os custos de frete serem arcados pelo Cliente.

19. Notificação para execução dos serviços:

Caso os serviços de acompanhamento de montagem, *start-up* ou comissionamento sejam contratados antes do equipamento estar finalizado e apto, o Cliente deverá notificar a Contratada assim que o equipamento estiver disponível e em condições adequadas para a execução dos serviços contratados, conforme cláusula 6. Caberá ao Cliente fornecer todas as informações, dados técnicos e condições necessárias para que a Contratada possa realizar os serviços de forma segura e eficiente. A Contratada não será responsável por atrasos, falhas ou custos adicionais decorrentes da não disponibilização das informações ou do equipamento inadequado para a execução dos serviços.

20. Equipamentos Locados:

Os equipamentos objeto da locação serão entregues ao Cliente nas condições descritas e aceitas no respectivo Laudo de Entrega do Equipamento, que integrará as presentes Condições. O Cliente declara ter ciência e concordar com o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos no momento da entrega, comprometendo-se a devolvê-los à Contratada nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Eventuais danos, modificações não autorizadas ou perdas verificadas nos equipamentos durante o período de locação serão de responsabilidade exclusiva do Cliente, que deverá arcar com os custos de reparo, reposição ou indenização correspondentes.

21. Disposições Gerais:

As partes concordam que havendo outros termos e condições que sejam conflitantes com os termos aqui descritos, prevalecerá a presente Condições Gerais de Fornecimento/Serviço.

Em vista ao princípio da boa-fé que rege os contratos, disciplinado no art. 422 e 219 do Código Civil, as Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais,